



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 2/2021/DHC/CGI/DIPOA/SDA/MAPA

Brasília, 05 de janeiro de 2020.

Chefes do SIPOA, VIGIAGRO, estabelecimentos sob SIF e Câmaras Setoriais.

Assunto: DCPOA - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRODUTOS COMESTÍVEIS E NÃO COMESTÍVEIS. COMUNICAÇÃO AOS ESTABELECIMENTOS SOB SIF. ESTE CANCELA O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 191/2020/DHC/CGI/DIPOA, 26 de agosto de 2020.

Esta Divisão de Habilitação e Certificação, com base no Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 99, de 12 de maio de 2016 e no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, encaminha esclarecimentos devem ser observados, atentamente, tanto pelos estabelecimentos emissores da DCPOA, como pelos destinatários, bem como pelos AFFA responsáveis pela emissão da certificação sanitária, conforme segue:

1. MEDIDA DE CONTINGÊNCIA:

A medida de contingência consiste na liberação pelo sistema, quando este encontra-se em perfeita operação, de uma faixa de números e de códigos de autenticidade, para utilização em DCPOA emitidas fora do sistema.

A emissão de DCPOA utilizando a numeração e código de autenticidade de medida de contingência, somente é permitida quando o sistema estiver instável, impossibilitando a emissão das mesmas.

É obrigatória a inserção das DCPOA emitidas em medida de contingência, imediatamente após ao restabelecimento do acesso ao sistema, possibilitando, assim, a pesquisa de sua autenticidade.

As DCPOA emitidas em medida de contingência que não forem inseridas no sistema, não poderão acessar o estabelecimento de destino, pois não haverá como verificar sua autenticidade.

Todo estabelecimento que receber carregamento acompanhado de DCPOA, deve, antes de internalizar os POA, verificar se a DCPOA que está recebendo está inserida no Sistema e se os dados condizem com o carregamento que esta recebendo.

As DCPOA emitidas em medida de contingência devem ser consideradas exceção no processo de emissão e constar no Plano de Autocontrole do estabelecimento. Sendo responsabilidade do mesmo a inclusão imediata em sistema das declarações emitidas nesta condição.

Divergências de dados cadastrais que impeçam a emissão da DCPOA (ex.: endereço, CEP, etc) não são consideradas instabilidade do sistema e não deve ser utilizada a medida de contingência para tais casos, nestas condições, o estabelecimento deve atualizar o cadastro junto ao DIPOA, visando sua regularização.

Os casos de instabilidade de sistema devem ser comunicados ao endereço: sigsis@agricultura.gov.br.

Para emissão da DCPOA, o usuário deve consultar o manual disponível por meio do endereço <http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/DCPOA.html>.

a) A emissão regular da DCPOA deve seguir as orientações da figura abaixo: Menu Documentos - DCPOA - Novo;

b) Para gerar a numeração de contingência, o sistema deve estar funcionando normalmente, devendo-se acessar o Menu Documentos - Medida de Contingência.



Ao selecionar DCPOA, deve-se clicar em NOVO, para iniciar o preenchimento da Declaração



Consultar Limpar Novo

*** OBS¹: EM MEDIDA DE CONTINGÊNCIA O RT OU CQ DA EMPRESA DEVERÁ EMITIR A DCPOA INSERINDO SUA ASSINATURA E CARIMBO, ALÉM DO CARIMBO DA EMPRESA.

*** OBS²: EM MEDIDA DE CONTINGÊNCIA NÃO SERÁ EMITIDA DCPOA COM ASSINATURA ELETRÔNICA.

*** OBS³: A INCLUSÃO EM SISTEMA DA DCPOA, DEVE SER REALIZADA PELO MESMO EMISSOR DA DCPOA EMITIDA EM MEDIDA DE CONTINGÊNCIA (RT OU CQ QUE ASSINOU O DOCUMENTO, CONFORME OBS¹).

2. CRIAÇÃO DA OPÇÃO: DESEJA INCLUIR COM BASE EM UMA DCPOA JÁ INSERIDA?

Esta opção trará agilidade para o processo de inclusão dos dados pelo estabelecimento, onde o mesmo poderá utilizar dados previamente cadastrados, tendo a liberdade de alterar somente o necessário para o novo carregamento.

Cadastrar DCPOA

Identificação
 Veículo
 Produtos Embarcados
 Documentos de Respaldo

Esta opção foi criada para facilitar e economizar tempo, aproveitando as informações previamente cadastradas.

Deseja incluir com base em uma DCPOA já inserida?

Estabelecimento de Origem

3. NO CAMPO DOCUMENTOS DE RESPALDO, AO INSERIR AS NOTAS FISCAIS RELATIVAS AO CARREGAMENTO, O ESTABELECIMENTO DEVERÁ DESCRVER OS NÚMEROS DAS NOTAS FISCAIS, CONFORME DEMONSTRADO ABAIXO:

Cadastrar DCPOA

Nº Processo 0028/2020 Status Rascunho

Identificação
 Veículo
 Produtos Embarcados
 Documentos de Respaldo
 Termos e Aceites

Documentos de Respaldo

* Tipo de Documento: Nota Fiscal

* Descrição do Documento: 00005987-9 E 000060351

* Anexo: Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Produtos Vinculados: CARNE SUÍNA CONGELADA

Cadastrar DCPOA

Nº Processo 0029/2020 Status Emitido

Número DCPOA 00028/337/20 Data/Hora de Emissão 24/08/2020 Código de Autenticidade 911A8B39-7950-43E7-BEDA-979FFC63E451

Identificação
 Veículo
 Produtos Embarcados
 Documentos de Respaldo
 Termos e Aceites

Foi disponibilizada a inclusão da numeração da(s) Nota(s) Fiscal(ais) que, compõe(em) o carregamento, como forma de facilitar a conferência, pois tais númeos, quando da impressão da DCPOA, serão visíveis aos usuários, como mostra a imagem abaixo.

Descrição do Documento	Documentos Anexados	Produtos	Ações
005500-9 e 00600-5	Nota Fiscal	carne suína congelada	
000111/SIF	Croqui	carne suína congelada	

Para Produtos Isentos de Registro ou Isentos da Aposição de Rótulos, a empresa deve inserir, na opção CROQUI, nos Documentação de Respaldo da DCPOA, a declaração, conforme instruções abaixo.

*NA IMPRESSÃO DA DCPOA OS DADOS DA NOTA FISCAL APARECERÃO DA SEGUINTE FORMA:

Documentos de respaldo (Nota fiscal, CSN e demais documentos relevantes para comprovar a rastreabilidade):

Croqui, Notas Fiscais: 005500-9 e 00600-5

Para Produtos Isentos de Registro (Art. 427-B) ou isentos da aposição de rótulos (Art. 439 § 4º), na opção CROQUI - Documentação de Respaldo da DCPOA, deve-se inserir a seguinte declaração:

A empresa xxxx, sob SIF xxxx, declara que o(s) produto(s) abaixo listados teve (tiveram) isenção de seu(s) registro(s) ou da aposição de rótulos por meio do Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas atualizações.

Esta declaração engloba os seguintes produtos: XXXXXXXX, constantes da DCPOA processo nº XXXX

*Deve-se apor a esta declaração os carimbos da empresa, bem como do RT ou CQ responsável por tal declaração.

**Para os produtos que tiverem croqui depositado na PGA/SIGISIF, cópia dos mesmos devem ser inseridas no Sistema DCPOA.

Para a emissão da DCPOA foi estabelecido como regra de sistema a obrigatoriedade da inclusão da Nota Fiscal e Croqui dos produtos registrados, contudo, a partir das revisões feitas no Regulamento de Inspeção Industrial de Produtos de Origem Animal - RIISPOA, diversos produtos foram isentos de registros ou da aposição rótulos.

Com isto, para adequar o Sistema DCPOA a esta nova realidade, a declaração acima foi ajustada, como forma de permitir que, estabelecimentos sob SIF que, possuam produtos de origem animal enquadrados nas condições previstas no decreto, continuassem a expedir-los sem qualquer prejuízo.

4. DCPOAS SUBSTITUÍDAS OU CANCELADAS

Nas DCPOA impressas, aparecerá a marca d'água "SUBSTITUÍDA" OU "CANCELADA".

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL		Nº 00010/337/20	
Esta DCPOA foi substituída pela de número: 0008/2020			
1. Nº de registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF Nº: 337 1.1. Expedidor (nome empresarial do estabelecimento, endereço e CNPJ): 09.112.489/0005-91 SRES Quadra 6 Bloco Cruzeiro Velho - Brasília - DF 70.648-055		2. Nº de registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF Nº ou Unidade VIGIAGRO: 2.1. Destinatário: (estabelecimento de destino sob SIF Nº) Unidade VIGIAGRO/ Central de Certificação/ Registrado em outro órgão fiscalizador - nome empresarial, endereço completo e SERVIÇO DE VIGILANCIA AGROPECUARIA INTERNACIONAL DE FOZ DO IGUAÇU-PR Rua Padre Bernardo Plate, 1170, JARDIM POLO CENTRO Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu - PR 85.863-719	
3. Verificação do Veículo:			
3.1. Data: 16/02/2020	3.2. Horário: 22:00	3.3. Carreta Placa: pcc0123	3.4. Nº do conteúdo: 58739457983475
3.6. Condições Higiênicas do conteúdo: Satisfatória		3.7. Gerador de frio: Sim	3.5. Condições Gerais do conteúdo: Satisfatória
4. Verificação do Carregamento:			
4.1. Data de início: 16/02/2020	4.2. Data fim: 17/02/2020	4.3. Data de laçação: 17/02/2020	4.4. Licença Nº: 354343112312337
4.1.1. Horário: 22:30	4.2.1. Horário: 02:00	4.3.1. Horário: 03:00	
4.5 Identificação: (Marca de Embarque, se aplicável): BIG			
6. Finalidade: Comestível		6. Os programas de Autocontrole referentes aos produtos embarcados foram revisados e estão conformes? Sim	

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL		Nº 0001/2020	
1. Nº de registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF Nº: 337 1.1. Expedidor (nome empresarial do estabelecimento, endereço e CNPJ): 09.112.489/0005-91 - E SRES Quadra 6 Bloco Cruzeiro Velho - Brasília - DF 70.648-055		2. Nº de registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF Nº ou Unidade VIGIAGRO: 2.1. Destinatário: (estabelecimento de destino sob SIF Nº/ Unidade VIGIAGRO/ Central de Certificação/ Registrado em outro órgão fiscalizador - nome empresarial, endereço completo e) CENTRAL DE CERTIFICACAO CABEDEL0 Rodovia BR-230 , S/N Morada Nova - Cabedelo - PB 58.109-303	
3. Verificação do Veículo:			
3.1. Data: 17/02/2020	3.2. Horário: 22:00	3.3. Carreta Placa: poc0123	3.4. Nº do contentor: 58739457983475
3.6. Condições Higiênicas do contentor: Satisfatória		3.7. Gerador de frio: Sim	3.8. Funcionamento: Satisfatória
4. Verificação do Carregamento:			
4.1. Data de início: 17/02/2020	4.2. Data fim: 18/02/2020	4.3. Data de lação: 18/02/2020	4.4. Lacre Nº: 7878974545337
4.1.1. Horário: 23:00	4.2.1. Horário: 01:00	4.3.1. Horário: 03:00	
4.5 Identificação: (Marca de Embarque, se aplicável): BIG			

5. ASSINATURA ELETRÔNICA 09850.000138/2020-48 - ESTA FERRAMENTA FOI DISPONIBILIZADA À PARTIR DE 24/08/2020.

Para a emissão da DCPOA, será obrigatória nova confirmação de login e senha. Sem esta nova confirmação, a DCPOA não será emitida.

Permanece a obrigatoriedade da aposição do carimbo do estabelecimento emissor.

Com a assinatura eletrônica, não se faz mais necessária a assinatura física e aposição de carimbo do RT ou CQ, tendo em vista que os dados são automaticamente inseridos na DCPOA, com exceção das declarações emitidas em medida de contingência.

Você está aqui > Documentos > DCPOA

Cadastrar DCPOA

Nº Processo 0028/2020 Status Rascunho

Identificação Veículo Produtos Embarcados Documentos de Respaldo Termos e Aceites

Produtos

Os programas de autocontrole referentes aos produtos embarcados foram revisados e estão conformes?

Os produtos embarcados atendem aos requisitos sanitários descritos no(s) CSI(s) para os destinos pretendidos?

Foi utilizada matéria-prima proveniente de estabelecimento estrangeiro?

O(s) estabelecimento(s) estrangeiro(s) é(são) habilitados para exportação ao Brasil?

As matérias-primas utilizadas para produção dos produtos informados estão devidamente habilitados para a exportação ao Brasil, conforme documento de respaldo para importação DAT (Declaração Agropecuária de Trânsito Internacional)?

Termos

DECLARO para os devidos fins que assumo as responsabilidades pela veracidade das informações aqui prestadas, e estar ciente de que, a qualquer momento poderão ser auditadas, pela autoridade sanitária competente.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de aplicação de outras sanções descritas no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.

Salvar Rascunho Emitir DCPOA Voltar

OBRIGATORIA NOVA INCLUSÃO DO LOGIN E SENHA PARA QUE SEJA POSSÍVEL A EMISSÃO DA DCPOA COM A ASSINATURA ELETRÔNICA.

Você está aqui > Documentos > DCPOA

Cadastrar DCPOA

Nº Processo 0028/2020 Status Rascunho

Identificação Veículo Produtos Embarcados Documentos de Respaldo Termos e Aceites

Produtos

Os programas de autocontrole referentes aos produtos embarcados foram revisados e estão conformes?

Os produtos embarcados atendem aos requisitos sanitários descritos no(s) CSI(s) para os destinos pretendidos?

Foi utilizada matéria-prima proveniente de estabelecimento estrangeiro?

O(s) estabelecimento(s) estrangeiro(s) é(são) habilitados para exportação ao Brasil?

As matérias-primas utilizadas para produção dos produtos informados estão devidamente habilitados para a exportação ao Brasil, conforme documento de respaldo para importação DAT (Declaração Agropecuária de Trânsito Internacional)?

Termos

DECLARO para os devidos fins que assumo as responsabilidades pela veracidade das informações aqui prestadas, e estar ciente de que, a qualquer momento poderão ser auditadas, pela autoridade sanitária competente.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de aplicação de outras sanções descritas no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.

Salvar Rascunho Emitir DCPOA Voltar

Cadastrar DCPOA

DCPOA 0029/2020 emitida com sucesso

Nº Processo 0029/2020 Status Emitido
Número DCPOA 00028/33720 Data/Hora de Emissão 24/08/2020 Código de Autenticidade 911A8B39-7950-43E7-BEDA-979FFC63E451

Identificação | Veículo | Produtos Embarcados | Documentos de Respaldo | Termos e Aceites

Produtos

Os programas de autocontrole referentes aos produtos embarcados foram revisados e estão conformes?

Os produtos embarcados atendem aos requisitos sanitários descritos no(s) CSI(s) para os destinos pretendidos?

Foi utilizada matéria-prima proveniente de estabelecimento estrangeiro?

O(s) estabelecimento(s) estrangeiro(s) é(são) habilitados para exportação ao Brasil?

As matérias-primas utilizadas para produção dos produtos informados estão devidamente habilitados para a exportação ao Brasil, conforme documento de respaldo para importação DAT (Declaração Agropecuária de Trânsito Internacional)?

Termos

DECLARO para os devidos fins que assumo as responsabilidades pela veracidade das informações aqui prestadas, e estar ciente de que, a qualquer momento poderão ser auditadas, pela autoridade sanitária competente.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de aplicação de outras sanções descritas no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.

Cancelar DCPOA | Substituir DCPOA | Visualizar DCPOA | Voltar

CONTINUA A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DO CARIMBO DA EMPRESA, CONTUDO, COM A ASSINATURA ELETRÔNICA NÃO SE FAZ MAIS NECESSÁRIA A ASSINATURA E CARIMBO DO RT OU CQ.

DECLARO que os produtos acima descritos atendem aos requisitos sanitários para os destinos pretendidos.

DECLARO para os devidos fins que assumo as responsabilidades pela veracidade das informações aqui prestadas, e estar ciente de que, a qualquer momento poderão ser auditadas, pela autoridade sanitária competente.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de aplicação de outras sanções descritas no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.

DCPOA VÁLIDA POR 15 DIAS.
Verificar em: www.agricultura.gov.br/csi
Código de autenticidade:
911A8B39-7950-43E7-BEDA-979FFC63E451

CARIMBO DATADOR DA EMPRESA (Local e data)

Assinado eletronicamente por:
Nome: [REDACTED] - CLAI
Cargo: Controle de Qualidade
Data e Hora: 24/08/2020 15:54:01

Data e hora de emissão: 24/08/2020 15:54:01

Modelo conforme Ofício - Circular nº 132/2019/DHC/ICGL

Página 2 / 2

6. INCLUSÃO DO SISTEMA DE ALERTA, QUE INDICA QUE O ESTABELECIMENTO SOB SIF ENCONTRA-SE SUSPENSO.

Esta ferramenta permite gerar o alerta de que o estabelecimento encontra-se suspenso e que suas DCPOA, já emitidas, deverão passar por análise criteriosa, com base nas informações constantes do alerta. A partir destas informações, ocorrerá o julgamento se as mesmas poderão servir de base para emissão de Certificados Sanitários Internacionais.

Permitirá, também, verificar se o estabelecimento suspenso permanece emitindo DCPOA para o(s) mercado(s) para os quais se encontra suspenso.

Você está aqui: Documentos > DCPOA

DCPOA

Parâmetros da consulta **Ao consultar o estabelecimento expedidor**

SIF Expedidor

Nº Processo

Número DCPOA

Situação

Data de Cadastro à

Atentar para o sinal de alerta, em vermelho, que indica que o estabelecimento pesquisado possui restrições quanto a exportação de seus produtos

Não Comestível	Emitido	!
Não Comestível	Emitido	!
Não Comestível	Emitido	!

Ao clicar no sinal de **ALERTA!**

Visualizar Alertas

SIF: [REDACTED]

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Estabelecimento: [REDACTED]

Título do Alerta	Descrição	Data de Cadastro
Suspensão da produção e certificação sanitária para todos os mercados e mercado interno	MAPA. Suspensão da produção e certificação sanitária para todos os países para os quais encontra-se habilitado. Conforme [REDACTED] Em vigor desde 13/02/2020.	17/02/2020

Ao acessar o espelho da DCPOA, aparecerá novamente o alerta do estabelecimento e, ao clicar em **DETALHAR**, o pop-up acima aparecerá novamente.

Atenção, existem alertas ativos para esse estabelecimento de origem. Clique em detalhar e saiba mais. **DETALHAR**

7. PREENCHIMENTO DO CAMPO "DESTINO DOS PRODUTOS"

Como forma de dirimir as constantes dúvidas quanto ao seu correto preenchimento, esta DHC/CGI estabeleceu a seguinte regra:

- a) Se o POA está apto somente para países que aceitam o "CSI_BR", deve-se selecionar somente: BRASIL
- b) Se o POA estiver apto para países constantes da lista BRASIL, que, no entanto, apresentam requisitos sanitários específicos, não haverá a necessidade da inclusão do país BRASIL, devendo ser listados todos os países para os quais o POA cumpre os requisitos sanitários constantes dos CSI e Declarações Adicionais. As comprovações do cumprimento dos requisitos sanitários deverão ser declaradas nos documentos de respaldo para emissão da DCPOA.

Com relação ao item "b" acima, esclarecemos que, pelo fato do POA ter cumprido requisitos sanitários além dos estabelecidos no CSI_BR, caso a empresa solicite o envio para países que aceitem o CSI_BR, o mesmo poderá ser emitido. Não deve ser emitido CSI para país que possua requisito específico que não estiver relacionado na DCPOA.

11. Destino dos Produtos:

Produto 1: BRASIL, MARROCOS, TRINIDAD E TOBAGO, TUNÍSIA



Todo estabelecimento que receber carregamento acompanhado de DCPOA, deve, antes de internalizar os POA, consultar se a DCPOA que está recebendo está inserida no Sistema e verificar se os dados condizem com o carregamento que esta recebendo.

Nos casos de fraude na emissão da DCPOA, o estabelecimento que receber a DCPOA fraudada e internalizar os POA sem a devida verificação e confrontação dos dados em sistema, responderá concorrentemente com estabelecimento fraudador nas penalidades da legislação.

Novas melhorias foram solicitadas por meio do processo 21000.033535/2020-99, assim que forem implementadas pela CGTI, atualizaremos este Ofício-Circular.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA VITORIA CUSTODIO DANTAS, Chefe de Divisão - Substituto(a) da Divisão de Habilitação e Certificação**, em 06/01/2021, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13400078** e o código CRC **23142E2A**.

Esplanda dos Ministérios, Bloco D, Anexo Ala A, 4º Andar, Sala 430, - Bairro Zona Cívico-Administrativa -
Telefone: (61) 3218-2506
CEP 70043900 Brasília/DF - <http://www.agricultura.gov.br>